



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Av. Iguaçu, s/nº

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 022/93

SÚMULA - Altera a Anexo II da Lei Municipal Nº 002/93, de 12 de janeiro de 1.993.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal Nº 002/93, Grupo Ocupacional: Saúde e Ação Social; Série de Classes: Técnico Higiene Dental - THD; Símbolo B; Vencimento Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Símbolo A; Vencimento Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 21 de junho de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.